

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

## AO DOUTO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA – ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0004003-81.2018.8.16.0119

### **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO,**

Administrador Judicial nomeado na Ação de Recuperação Judicial supracitada, em que é Recuperanda a empresa **AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação de mov. 839, manifestar ciência da decisão de mov. 808.1, a qual homologou as cessões de crédito realizadas em favor de AF SERVIÇOS FINANCEIROS EIRELI.

Informa, ainda, que já promoveu as anotações e retificações necessárias, tendo a referida Credora cessionária já exercido seu direito de voto quando da realização da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 18/11/2021, conforme ata apresentada pela administradora na manifestação de mov. 856.1.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Esperança, 26 de novembro de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

